



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÍONICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 15/01/2026

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito prevista no Art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida recomposição inflacionária de 4,26% (quatro, vírgula vinte e seis por cento), do período de janeiro a dezembro de 2025, tomando por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, nos subsídios mensais dos Prefeito e Vice-Prefeito, a título de revisão geral anual, conforme Art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. A reposição ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder às suplementações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 14 de janeiro de 2026.

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 19/01/2026

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Nº 003/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que *“Concede revisão geral anual ao Prefeito e Vice-Prefeito prevista no Art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

A proposta tem por finalidade exclusiva a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2025, tomando por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, que apurou inflação acumulada de 4,26% no referido período.

Cumprе salientar que a revisão geral anual não se confunde com aumento real de subsídios, tratando-se de medida constitucionalmente assegurada, destinada a preservar o valor aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, em observância ao princípio da irredutibilidade salarial e à necessária atualização monetária frente à inflação.

O percentual aplicado observa critério objetivo, impessoal e transparente, alinhado ao índice oficial adotado nacionalmente, não representando qualquer vantagem indevida ou discricionariedade, mas sim o cumprimento de comando constitucional expresso.

Destaca-se, ainda, que a concessão da revisão geral anual atende aos princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade, bem como às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas do Município.

Quanto à vigência com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, esta se justifica para assegurar a aplicação integral da revisão no exercício financeiro correspondente, garantindo uniformidade temporal e evitando prejuízo financeiro aos agentes políticos abrangidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 699, Centro

CARLOS GOMES/RS

CEP: 99.825-000

E-mail: adm@carl.osgomes.rs.gov.br

CNPJ:

93.539.187/0001-87

Diante do exposto, considerando tratar-se de medida legal, constitucional e de justiça administrativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 14 de janeiro de 2026.


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal